

Processo Seletivo de Bolsas de Mestrado do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES Edital PPGCTS nº 01/2023

O Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade (PPGCTS), da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de bolsas de Mestrado do Programa Demanda Social da CAPES, destinado à concessão e/ou à renovação da concessão de bolsas de estudos para discentes regularmente matriculados no curso de Mestrado do PPGCTS/UFSCar, em consonância com:

- a. [Portaria da Capes nº. 76, de 14/04/2010](#), que regulamenta o Programa de Demanda Social (DS) da CAPES e tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível necessários ao País, proporcionando aos programas de pós-graduação *stricto sensu* condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;
- b. [Portaria Conjunta Capes/CNPq, no. 1, de 15/07/2010](#) e a [Posição do PPGCTS frente à Portaria Conjunta CAPES/CNPq de 15/07/2010](#) sobre condições para o recebimento de remuneração complementar por bolsistas CAPES e CNPq;
- c. [Resolução UFSCar CoPG nº 01/2010](#) sobre o recebimento de complementação financeira pelos bolsistas de pós-graduação da UFSCar;
- d. [Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFSCar](#), de 01/07/2020, estabelece diretrizes para redução de desigualdades de oportunidades e tratamento no âmbito da Pós-Graduação na UFSCar;
- e. [Resolução CPG/PPGCTS 01/2022, de 10/06/2022](#), que estabelece a Cota de Bolsas do Programa CAPES-DS destinadas a discentes ingressantes por Ações Afirmativas no PPGCTS;
- f. [Portaria CAPES nº 133/2023](#), de 12 de julho de 2023, sobre possibilidade de acúmulo de bolsas; e
- g. [Instrução Normativa ProPG nº 1](#) de 28 de agosto de 2023, Dispõe sobre o regulamento para o acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

1 Orientações gerais

1.1. Este edital destina-se a apoiar discentes de Mestrado regularmente matriculados no PPGCTS/UFSCar por meio da concessão de bolsas de estudo.

1.2 São diretrizes para a atribuição de bolsas:

- a. o atendimento a discentes em situação financeira vulnerável;
- b. a redução de desigualdades de oportunidades e de tratamento, decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros;
- c. a valorização do mérito acadêmico dos discentes; e
- d. a manutenção do equilíbrio de oportunidade de acesso a bolsas entre os discentes das três linhas de pesquisa do Programa.

1.3 Para ser habilitado à concessão de bolsas, o candidato inscrito deve atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser discente de Mestrado regularmente matriculado no PPGCTS/UFSCar.
- b. Dedicar-se prioritariamente aos estudos pós-graduados;
- c. Não possuir qualquer relação de trabalho com a UFSCar; e
- d. Atender às diretrizes estabelecidas pela CAPES, CoPG e CPG do PPGCTS quanto ao acúmulo de bolsas.

1.4 O PPGCTS organiza suas 12 (doze) bolsas de Mestrado do Programa de Demanda Social da CAPES em duas Cotas, sendo 3 (três) bolsas da Cota de Ações Afirmativas (Cota A), para alunos que tenham ingressado no Programa por Ações Afirmativas e 9 (nove) bolsas da Cota Geral (Cota G), para todos os alunos, inclusive os que tenham ingressado por Ações Afirmativas.

1.5 As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.6 A quantidade de bolsas disponíveis para concessão em cada Cota é indeterminada. As bolsas serão concedidas mensalmente, à medida em que houver disponibilidade, até que o último candidato classificado seja contemplado ou o presente edital não seja mais válido.

1.7 O resultado classificatório do presente processo seletivo é válido até o dia anterior à matrícula dos discentes ingressantes no próximo primeiro semestre letivo.

1.8 O Processo Seletivo será realizado de acordo com as atividades e o cronograma descritos no APÊNDICE A deste edital.

1.9 O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGCTS.

2 Inscrições

2.1 As inscrições estarão abertas de 01 de novembro até 23h59 de 17 de novembro de 2023, exclusivamente pelo formulário <<https://forms.gle/pYpaXzqYRPMctCVo9>>.

2.2 O candidato poderá utilizar seu nome social de acordo com a Resolução ConsUni/UFSCar nº 780, de 29 de agosto de 2014.

2.3 É de responsabilidade do candidato a entrega e a veracidade de toda informação contida nos documentos.

3 Classificação dos candidatos

3.1 Todos os candidatos serão classificados em lista única, por mérito acadêmico, segundo nota final obtida da avaliação do Currículo Lattes, conforme Quadro de Pontuação disponível no APÊNDICE B.

3.2 Caso haja empate entre candidatos em qualquer posição, os critérios de desempate são, pela ordem:

- a. candidato que tenha ingressado no PPGCTS por Ações Afirmativas;
- b. candidato que tenha cursado o Ensino Superior em Instituição Pública com ingresso por Ações Afirmativas;
- c. candidato que tenha cursado o Ensino Superior em Instituição Privada via programas de fomento, por exemplo FIES ou PROUNI;
- d. candidato com maior tempo de vínculo ao PPGCTS; e
- e. candidato com maior idade.

3.3 O resultado preliminar será publicado no site do PPGCTS, contendo Lista Preliminar de Classificação dos Candidatos, com candidatos em ordem decrescente, nota final e identificação de candidatos que tenham ingressado por Ações Afirmativas e por Linha de Pesquisa, conforme APÊNDICE C e Planilha de Preliminar Notas dos Candidatos, com notas parciais e nota final, conforme APÊNDICE D.

4 Recursos

4.1 Em discordância com o resultado preliminar, o candidato poderá encaminhar recurso à Comissão de Bolsas do PPGCTS conforme cronograma. O recurso deverá ser encaminhado para o email ppgcts@ufscar.br, com o assunto "RECURSO EDITAL BOLSAS CAPES-DS".

4.2 O resultado dos recursos será divulgado no site do PPGCTS, conforme APÊNDICE E.

4.3 O resultado final será publicado no site do PPGCTS, contendo Lista Final de Classificação dos Candidatos, com candidatos em ordem decrescente, nota final e identificação de candidatos que tenham ingressado por Ações Afirmativas e por Linha de Pesquisa, conforme APÊNDICE C e Planilha Final de Notas dos Candidatos, com notas parciais e nota final, conforme APÊNDICE D, com eventuais correções necessárias em função dos recursos interpostos e deferidos.

5 Concessão de bolsas

5.1 As concessões de bolsas ocorrerão conforme sua disponibilidade, durante o período de vigência deste edital.

5.2 Mensalmente, a Comissão de Bolsas avaliará a situação das bolsas do Programa CAPES DS.

5.3 Caso haja bolsas disponíveis para concessão, serão identificadas as bolsas da Cota A e da Cota G.

5.4 A concessão de bolsas inicia-se pelas bolsas da Cota A, destinadas aos discentes que tenham ingressado por Ações Afirmativas, conforme o seguinte procedimento:

- a. A 1ª bolsa da Cota A será concedida ao candidato, que tenha ingressado por Ações Afirmativas, mais bem posicionado na lista de classificação, independente da linha de pesquisa a que esteja vinculado;
- b. A 2ª bolsa da Cota A será concedida ao candidato, que tenha ingressado por Ações

Afirmativas, vinculado a uma das linhas de pesquisa ainda não contempladas na rodada, mais bem posicionado na lista de classificação;

- c. A 3ª bolsa da Cota A será concedida ao candidato, que tenha ingressado por Ações Afirmativas, vinculado à linha de pesquisa ainda não contemplada na rodada, mais bem posicionado na lista de classificação; e
- d. Novas rodadas de concessões de bolsas da Cota A são iniciadas até que todas as bolsas sejam concedidas ou todos os candidatos que tenham ingressado por Ações Afirmativas tenham sido contemplados.

5.5 Caso o número de candidatos que tenham ingressado por Ações Afirmativas seja superior ao número de bolsas da Cota A disponíveis, esses candidatos estarão habilitados à concessão de bolsas da Cota G.

5.6 Caso o número de candidatos que tenham ingressado por Ações Afirmativas seja inferior ao número de bolsas da Cota A disponíveis, essas bolsas excedentes poderão ser concedidas aos discentes que não ingressaram por Ações Afirmativas, até o mês que antecede o início do próximo primeiro semestre letivo, quando estarão novamente disponíveis para concessão aos discentes que tenham ingressado por Ações Afirmativas. A concessão de bolsas excedentes da Cota A ocorrerá após a concessão de bolsas da Cota G.

5.7 Terminada a concessão de bolsas da Cota A, inicia-se a concessão de bolsas da Cota G

- a. A 1ª bolsa da Cota G será concedida ao candidato mais bem posicionado na lista de classificação, independente da linha de pesquisa a que esteja vinculado;
- b. A 2ª bolsa da Cota G será concedida ao candidato, vinculado a uma das linhas de pesquisa ainda não contempladas na rodada, mais bem posicionado na lista de classificação;
- c. A 3ª bolsa da Cota G será concedida ao candidato, vinculado à linha de pesquisa ainda não contemplada na rodada, mais bem posicionado na lista de classificação.
- d. Novas rodadas de concessões de bolsas da Cota G são iniciadas após cada ciclo de 3 bolsas e assim sucessivamente de acordo com o número de bolsas disponíveis; e
- e. Caso haja bolsas da Cota A excedentes, elas serão concedidas em prosseguimento à concessão de bolsas da Cota G, segundo o mesmo procedimento.

5.8 Os candidatos contemplados serão comunicados via e-mail para habilitação ao recebimento da bolsa, incluindo:

- a. manifestação de interesse;
- b. preenchimento de Termo de Compromisso; e
- c. envio de documentos em tempo hábil e comprovação de atendimento aos requisitos deste edital, conforme procedimento informado pela Secretaria do PPGCTS.

5.9 Caso haja candidatos contemplados não habilitados, as respectivas bolsas serão consideradas novamente disponíveis para concessão.

6 Obrigações dos bolsistas

6.1 Os bolsistas devem, durante o período em que usufruírem da bolsa, atender aos requisitos presentes na [Portaria da Capes nº. 76, de 14/04/2010](#), com destaque para:

- a. manter dedicação prioritária aos estudos pós-graduados;
- b. apresentar excelente desempenho acadêmico;
- c. realizar exames de qualificação e defesa nos prazos regulamentares;
- d. realizar Estágio de Docência;
- e. encaminhar semestralmente à Comissão de Bolsas o Relatório de Atividades preenchido no ProPGWeb, com aprovação do orientador; e
- f. atender às diretrizes estabelecidas pela CAPES, CoPG e CPG do PPGCTS quanto ao acúmulo de bolsas

6.2 Embora não seja recomendado, é permitido ao bolsista, conforme [Portaria Conjunta Capes/CNPq, no. 1, de 15/07/2010](#), receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dedique a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, especialmente quando se tratar de docência em qualquer grau de ensino. Nesse caso, além dos requisitos já citados no item 6.1, o bolsista deverá atender às seguintes condições:

- a. apresentar autorização do orientador, atestando que a atividade está relacionada à área de atuação e é de interesse para a formação acadêmica do bolsista;
- b. informar à Coordenação do Programa sobre a atividade complementar;
- c. cumprir um mínimo de 20 (vinte) horas semanais dedicadas ao Programa; e
- d. limitar a 8 (oito) horas semanais as atividades remuneradas.

7 Disposições Finais

7.1 O candidato que não atender às condições estabelecidas no presente Edital será desclassificado.

7.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão de Bolsas e deliberados pela CPG do PPGCTS.

7.3 As informações complementares e esclarecimentos de dúvidas a respeito do presente edital deverão ser obtidos junto à Secretaria do PPGCTS, pelo e-mail ppgcts@ufscar.br.

7.4 Este Edital foi aprovado ad referendum pela Coordenação do PPGCTS, consultada a Comissão de Pós-Graduação, e será homologado pela CPG do programa em sua 184ª Reunião, a ser realizada em 10 de novembro de 2023.

São Carlos, 31 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Geovani Gurgel Aciole da Silva

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade-PPGCTS

Comissão de Bolsas Institucionais do PPGCTS

Prof. Dr. Geovani Gurgel Aciole da Silva (Presidente)

Profa. Dra. Maria Teresa Miceli Kerbauy

Profa. Dra. Luzia Sigoli Fernandes Costa

Prof. Dr. Leandro Innocentini Lopes de Faria

Representante discente: Gabriella Targino

APÊNDICE A - CRONOGRAMA

Processo Seletivo de Bolsas de Mestrado CAPES DS (Edital PPGCTS nº 02/2023)

Atividade	Data
Publicação de Edital do Processo Seletivo	01/11/2023
Início das Inscrições	01/11/2023
Término das Inscrições	17/11/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	22/11/2023
Interposição de Recursos	24/11/2023
Divulgação do Resultado Final	28/11/2023

APÊNDICE B - QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Processo Seletivo de Bolsas de Mestrado CAPES DS (Edital PPGCTS nº 02/2023)

A ser preenchido no próprio formulário <<https://forms.gle/pYpaXzqYRPMctCVo9>>

Item	Pontuação Possível	Pontuação do Candidato
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL (máx 4 pontos)		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	-	-
Especialização ou MBA com monografia (mínimo 360h)	1,0 por formação	
Disciplina cursada como aluno Especial em Programas da área	0,5 por formação	
Iniciação científica, com bolsa	0,5 a cada 12 meses	
Iniciação científica, sem bolsa	0,25 a cada 12 meses	
Estágio, superior a 1 mês de duração, em Instituição no exterior	1,0 por estágio	
Visita técnica, inferior a 1 mês de duração, em instituição no exterior	0,25 por visita	
ATIVIDADES PROFISSIONAIS	-	-
Atuação como docente de ensino superior	0,5 por semestre	
Demais atividades de ensino (docente de ensino técnico, supervisor de estágio)	0,25 por semestre	
Palestras ou aulas isoladas	0,10 por atividade	
ATIVIDADES DE PESQUISA	-	-
Apresentação de trabalho em evento internacional	0,5 por apresentação	
Apresentação de trabalho em evento nacional	0,25 por apresentação	
Participação atual em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq	0,25 por participação	
Participação em eventos acadêmicos como ouvinte	0,10 por participação	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	-	-
Participação em organização de evento acadêmico	0,5 por evento	
Participação em atividade de extensão registrada	0,5 por projeto	
Soma Experiência Acadêmica e Profissional	-	
Total Experiência Acadêmica e Profissional	Máx 4 pontos	
PRODUÇÃO ACADÊMICA (máximo 6 pontos)		
Publicação em revista Qualis A1 ou A2, da área Interdisciplinar	2,0 por artigo	
Publicação em revista Qualis A3, da área Interdisciplinar	1,5 por artigo	
Publicação em revista Qualis A4, da área Interdisciplinar	0,8 por artigo	
Publicação em revista Qualis B, da área Interdisciplinar	0,3 por artigo	
Publicação de livro (autoria ou coautoria)	2,0 por livro	
Publicação de livro (organizador ou coordenador)	1,0 por livro	
Publicação de capítulo de livro	1,0 por capítulo	
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico	0,5 por trabalho	
Publicação de resumo em anais de evento científico	0,25 por resumo	
Soma Produção Acadêmica	-	
Total Produção Acadêmica	Máx 6 pontos	
TOTAL (EXPERIÊNCIA + PRODUÇÃO)	Máx 10 pontos	

APÊNDICE C – RESULTADO PRELIMINAR – Lista de classificação dos candidatos

Processo Seletivo de Bolsas de Mestrado CAPES DS (Edital PPGCTS nº 02/2023)

Nome	Nota Final	Ações Afirmativas (S ou N)	Linha de Pesquisa	Situação quanto à realização de atividade remunerada ou recebimento de rendimentos
Candidato 1				
Candidato 2				
Candidato n				

APÊNDICE D – RESULTADO PRELIMINAR – Planilha de pontuação dos candidatos
Processo Seletivo de Bolsas de Mestrado CAPES DS (Edital PPGCTS nº 02/2023)

Item	Pontuação Possível	Candidato			
		1	2	...	n
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA E PROFISSIONAL (máx 4 pontos)					
FORMAÇÃO ACADÊMICA	-	-		-	
Especialização ou MBA com monografia (mínimo 360h)	1,0 por formação				
Disciplina cursada como aluno Especial em Programas da área	0,5 por formação				
Iniciação científica, com bolsa	0,5 a cada 12 meses				
Iniciação científica, sem bolsa	0,25 a cada 12 meses				
Estágio, superior a 1 mês de duração, em Instituição no exterior	1,0 por estágio				
Visita técnica, inferior a 1 mês de duração, em instituição no exterior	0,25 por visita				
ATIVIDADES PROFISSIONAIS	-	-		-	
Atuação como docente de ensino superior	0,5 por semestre				
Demais atividades de ensino (docente de ensino técnico, supervisor de estágio)	0,25 por semestre				
Palestras ou aulas isoladas	0,10 por atividade				
ATIVIDADES DE PESQUISA	-	-		-	
Apresentação de trabalho em evento internacional	0,5 por apresentação				
Apresentação de trabalho em evento nacional	0,25 por apresentação				
Participação atual em Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq	0,25 por participação				
Participação em eventos acadêmicos como ouvinte	0,10 por participação				
ATIVIDADES DE EXTENSÃO	-	-		-	
Participação em organização de evento acadêmico	0,5 por evento				
Participação em atividade de extensão registrada	0,5 por projeto				
Soma Experiência Acadêmica e Profissional	-				
Total Experiência Acadêmica e Profissional	Máx 4 pontos				
PRODUÇÃO ACADÊMICA (máximo 6 pontos)					
Publicação em revista Qualis A1 ou A2, da área Interdisciplinar	2,0 por artigo				
Publicação em revista Qualis A3, da área Interdisciplinar	1,5 por artigo				
Publicação em revista Qualis A4, da área Interdisciplinar	0,8 por artigo				
Publicação em revista Qualis B, da área Interdisciplinar	0,3 por artigo				
Publicação de livro (autoria ou coautoria)	2,0 por livro				
Publicação de livro (organizador ou coordenador)	1,0 por livro				
Publicação de capítulo de livro	1,0 por capítulo				
Publicação de trabalho completo em anais de evento científico	0,5 por trabalho				
Publicação de resumo em anais de evento científico	0,25 por resumo				
Soma Produção Acadêmica	-				
Total Produção Acadêmica	Máx 6 pontos				
TOTAL (EXPERIÊNCIA + PRODUÇÃO)	Máx 10 pontos				

APÊNDICE E – RESULTADOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS

Processo Seletivo de Bolsas de Mestrado CAPES DS (Edital PPGCTS nº 02/2023)

Nome do candidato	Situação	Esclarecimentos (se necessário)
	deferido ou indeferido	
	deferido ou indeferido	
	deferido ou indeferido	
	deferido ou indeferido	